

PORTARIA Nº 020 / 2020

INSTITUI A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 004 / 2020 DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ (COVID 19).

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ -IPREJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008 e;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos segurados, servidores e demais integrantes do IPREJ;

CONSIDERANDO que as pessoas idosas são as mais afetadas pelo Coronavírus e que este é o público alvo do IPREJ, impondo-se cuidados extras para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO as medidas que já foram adotadas por outros órgãos da Administração Pública, especialmente pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e pela Prefeitura Municipal de Jequié;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação podem reduzir o potencial do contágio;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.354, de 24 de março de 2020 e o Decreto Municipal de nº 20.614, de 10 de Julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Jequié decreta situação de emergência no âmbito do município de Jequié e estabelece novas medidas para funcionamento de atividades comerciais e de serviços no Município de Jequié, cumulado com a Portaria nº 004 / 2020, de 17 de março de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ que institui o plano temporário de contingência no âmbito do IPREJ, em razão da declaração de pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 004 / 2020, até o dia 20 de Julho de 2020, suspendendo o atendimento ao público no âmbito do IPREJ e as demais atividades elencadas na referida Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 14 de julho de 2020.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ
Decreto n. 19.121/2018